

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 5 de novembro de 2019, às 9 horas, na sede social da Companhia Energética Sinop S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Avenida das Sibirirunas nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78.550-262, na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente assembleia observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 9.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.*”, celebrado em 16 de maio de 2018, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte (“Eletronorte”), a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF (“CHESF”) e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. (“EDF” e, em conjunto com Eletronorte e CHESF, “Acionistas”), conforme aditado em 14 de junho de 2018 (“Escritura de Emissão”), mediante sua publicação nos jornais “Diário Oficial do Estado de Mato Grosso” e no “A Gazeta”, nas edições dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2019, bem como nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.sinopenergia.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os debenturistas representantes de 73,14% (setenta e três inteiros e quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I à ata desta

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

Assembleia. Presente, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Israel Cezar Simas e Secretário: Sr. Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira.

5. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre: (i) pedido de: (a) renúncia, ou não, em relação à obrigação de realização de aportes de recursos na Companhia, pelos Acionistas, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de maio de 2019 (“Aportes”); e (b) ratificação, ou não, da prorrogação em relação à data da obrigação de entrada em operação comercial para 1º de dezembro de 2019, considerando que na referida assembleia, a prorrogação requerida no item 6.1 foi deliberada como condicionante para os Aportes; (ii) (a) a prorrogação, ou não, da data prevista para início da obrigação de depósito de recursos na Conta Complementação ICSD estabelecida no item 37 da Cláusula Segunda do “*Primeiro Aditamento e Consolidação do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 16.2.0270.3 que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a Companhia Energética Sinop S.A. e o Banco Bradesco S.A.*”, celebrado em 16 de maio de 2018, conforme aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), com início em 15 de junho de 2020, com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, para 15 de junho de 2021, com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (b) a alteração do item 37 da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a formalizar a modificação aprovada nos termos deste item, bem como para esclarecer a forma de verificação do Montante de Complementação do ICSD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (iii) autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, de aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, para formalização da deliberação prevista no item (ii) acima; e (iv) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (i) a (iii) acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** aberta a sessão, os Debenturistas elegeram o Sr. Israel Cezar Simas para presidir a mesa que, por sua vez, convidou o Sr. Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira para secretariar os trabalhos, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas representando 73,14% (setenta e três inteiros e quatorze

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

centésimos por cento) das Debêntures em Circulação deliberaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, por:

- (i) nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, aprovar (a) a renúncia (*waiver*) em relação à obrigação de realização da totalidade dos Aportes de recursos na Companhia, pelos Acionistas, de modo que a referida obrigação não será mais exigida como condição para a entrada em operação comercial após 31 de maio de 2019; e (b) a ratificação da prorrogação da data limite para entrada em operação comercial aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de maio de 2019, tendo em vista que em 17 de setembro de 2019 e 18 de outubro de 2019 as Usinas Geradoras 2 e 1, respectivamente, entraram em efetiva operação comercial;
- (ii) aprovar (a) a prorrogação da data prevista para início da obrigação de depósito de recursos na Conta Complementação ICSD estabelecida no item 37 da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão Fiduciária, de 15 de junho de 2020, com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para 15 de junho de 2021, com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (b) a alteração do item 37 da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a formalizar a modificação aprovada nos termos deste item;
- (iii) aprovar a alteração do item 37 da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão Fiduciária, para esclarecer a forma de verificação do Montante de Complementação do ICSD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), de modo que o item 37 da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão Fiduciária passará a vigorar com a seguinte redação:

*“37. **Montante de Complementação do ICSD:** Caso o ICSD verificado de acordo com a forma de cálculo prevista no Anexo III da ESCRITURA DE EMISSÃO seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), a CEDENTE deverá depositar e manter depositado na CONTA COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, até a próxima verificação do ICSD, o valor equivalente ao montante necessário para que o ICSD verificado, limitado a 0 (zero), considerando o montante já depositado na CONTA COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), excluídos os valores depositados na CONTA RESERVA ADICIONAL DO BNDES e na CONTA RESERVA ADICIONAL DAS DEBÊNTURES. O MONTANTE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, se necessário, deverá ser depositado na*

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

CONTA COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, até o dia 15 (quinze) de junho de cada ano, com início em 15 (quinze) de junho de 2021, com base no exercício social encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 da CEDENTE.”

- (iv) aprovar a celebração, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para formalização das deliberações previstas nos itens (ii) e (iii) acima; e
- (v) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (i) a (iv) acima, observado que as aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Como contrapartida à aprovação das deliberações constantes nos itens (i) a (v) acima, a Companhia se obriga a pagar prêmio à todos os debenturistas no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor nominal unitário atualizado de cada Debenture, conforme previsto na Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão (“Waiver Fee”).

O Waiver Fee será pago pela Companhia em 5 de dezembro de 2019 (“Data de Pagamento do Waiver Fee”), observados os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), nos termos da Clausula 4.5 da Escritura da Emissão e observados os procedimentos detalhados no Anexo II à ata desta Assembleia.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

Demais termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária permanecem inalterados.

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sr. Israel Cezar Simas, Presidente; Sr. Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, Secretário.

Sinop-MT, 5 de novembro de 2019.

4



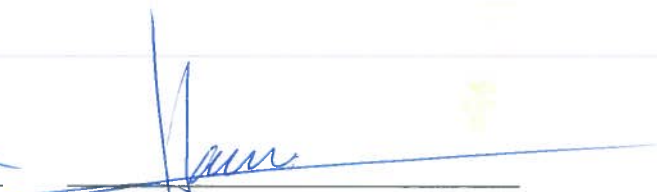
COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

(Página de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A. realizada em Primeira Convocação em 5 de novembro de 2019)

Mesa:



Israel Cezar Simas
Presidente

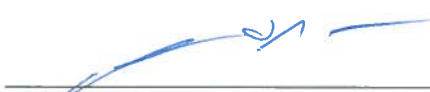


Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira
Secretário

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.



Nome: Mauro de Almeida Santos
Cargo: Diretor Administrativo e
Financeiro e de Relações com Investidores



Nome: Ricardo Murilo Padilha de Araújo
Cargo: Diretor Presidente

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**



Nome: Leticia Cruzelhes
Cargo: Procuradora

Leticia Cruzelhes
CPF: 410.737.498-00
Procuradora

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

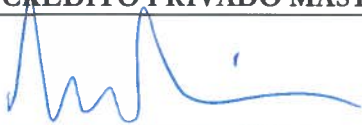
ANEXO I

(Página de Assinaturas e Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A. realizada em Primeira Convocação em 5 de novembro de 2019)

BANCO ABC-BRASIL S/A	28195667000106
-----------------------------	-----------------------


Representado pelos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

CA INDOSUEZ DEBENTURES INCENTIVADAS CREDITO PRIVADO MASTER I FIM	12796168000134
---	-----------------------


Representados pelo seu Gestor **CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM**, pelos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

IRIDIUM PIONEER DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	28259415000101
---	-----------------------



COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

Representados pelo seu Gestor **IRIDIUM GESTÃO DE RECURSOS LTDA. - EPP.**
através dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o
CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

HIGH INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	27954376000191
---	-----------------------

Representados pelo seu Gestor **LAKWOOD GESTÃO DE RECURSOS LTDA..**
através dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o
CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

RB CAPITAL DEBENTURES INCENTIVADAS MASTER FIM CP	26171796000139
RB CAPITAL VITORIA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	26751126000191
RB CAPITAL DEBENTURES INCENTIVADAS MASTER II FIM CP	31533609000150

Representados pelo seu Gestor **RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** através
dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o
CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

NAN CDI FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	21082099000198
JJSP FUND III FI MULTIMERCADO	04588085000121
FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II	13425757000179
COMSHELL WA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	04588017000162
LUCERNE FIM CREDITO PRIVADO	07672408000159
WESTERN ASSET NEWPORT NEWS FI MULTIMERCADO	19941929000143
AGPREV PGBL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	05802266000171
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HBRP CMA III	14356961000148
FI RF CP HBRP SC III	14359654000110
GENERATION FI RENDA FIXA	13425746000199
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 4	14399722000175
GRAN TORINO FIM CREDITO PRIVADO	13425712000102
WESTERN ASSET GROWTH FI RF CP	15259169000138
WESTERN ASSET IGUACU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17689994000106
FIVESTARS PREV FIM	00974902000129
BRF PREV INSTITUCIONAL FI RF CP	03162048000194
WESTERN ASSET MULTIMERCADO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO	07672399000104
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA FAELCE BITUPITA	08759871000103
BALTIMORE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	09087799000170
BOSCH BRASIL VII FI RF PREVIDENCIARIO	09613212000119
BALTIMORE II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	11542089000134
BALTIMORE IV FI RF CREDITO PRIVADO	12029604000140
AQUILA 4 FIM	13969771000133

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	15477864000176
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP	16703221000166
WESTERN ASSET TROPICAL FI RF	17339084000195
BASEL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17453712000169
ODP WESTERN ASSET HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	17788031000151
WESTERN ASSET POLIURETANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	19831152000164
WESTERN ASSET TOTAL CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	28320857000108

Representados pelo seu Gestor **WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LIMITADA**, através dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

VIC INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO INFRAESTRUTURA INCENTIVADO	14843780000146
VIC SUPRA FI RF CREDITO PRIVADO INFRAESTRUTURA INCENTIVADO	25097707000199

Representado pelo seu Gestor **GPS PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA**, através dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
 Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
 CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
 NIRE: 51.3.0001387-8

ALDEBARA FIM CP IE	20983041000152
PEDRA NEGRA FIM CREDITO PRIVADO INFRAESTRUTURA	23034963000101
TAO INFRA FI RF CREDITO PRIVADO INFRAESTRUTURA INCENTIVADO	27250788000140
SPEED INFRA FI RF CREDITO PRIVADO INFRAESTRUTURA INCENTIVADO	27328595000165
PRECIOSO FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA EM INFRAESTRUTURA	27565982000115
MONTE ALEGRE - FI RF CREDITO PRIVADO INFRAESTRUTURA INCENTIVADO	27880363000115
GUIGUI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA EM INFRAESTRUTURA	32759936000197
MARANHAO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	12765738000129

Representado pelo seu Gestor **CFO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA** através dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

FI TURMALINA INFRAESTRUTURA MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	22013612000151
VOTORANTIM FUNDO DE INVESTIMENTO	27619673000180



COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

INFRAESTRUTURA HEDGE	
RENTA FIXA CREDITO PRIVADO	

Representado pelo seu Gestor **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.** através dos Procuradores Israel Cezar Simas e Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, sob o CPF/MF nº 042.152.449-94 e 059.554.896-22, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5
CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75
NIRE: 51.3.0001387-8

ANEXO II

Procedimentos Relacionados ao Pagamento do *Waiver Fee*

1. Em razão da aprovação, pelos Debenturistas, das matérias previstas nos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia da ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 5 de novembro de 2019, a Companhia se obriga a pagar aos debenturistas o *Waiver Fee*, em conformidade com os termos descritos abaixo.

1.1. O pagamento do *Waiver Fee*, pela Companhia, será realizado aos debenturistas na Data de Pagamento do *Waiver Fee*, de forma proporcional a quantidade de Debêntures detida por cada um dos debenturistas, pelo seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão). O pagamento do *Waiver Fee* será realizado em moeda corrente nacional, líquido de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, imposto de renda, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, observado que todos os debenturistas deverão receber os valores relativos ao pagamento do *Waiver Fee* na Data de Pagamento do *Waiver Fee*.

1.2. O cálculo do montante total do *Waiver Fee* a ser pago aos debenturistas, para todos os fins e efeitos de que tratam a presente Assembleia, será realizado tendo por base o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, a ser apurado nos termos da Escritura de Emissão no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*.

1.3. Terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* os debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*, conforme extrato de titularidade das Debêntures a ser emitido pela B3.